



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 27/2016-GR

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS NA LISTA DE ESPERA DO SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA/SISU PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NÃO OCUPADAS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAL DA UFRPE 2º SEMESTRE DE 2016 DA SEDE, UAG, UAST.

A Reitora da Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE através da Pró-Reitora de Ensino de Graduação - PREG, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO o presente Edital Complementar ao Edital nº 01/2016 e ao edital nº 07/2016 de 03 de fevereiro de 2016 que considera o disposto na Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, e Portaria MEC nº 21 de 05/11/2012 e Edital MEC nº 36/2016 de 29 de dezembro de 2015 e Resolução nº 266-CEPE de 20/11/2012, para o preenchimento das vagas remanescentes nos diferentes Cursos de Graduação presenciais, ofertados pela UFRPE, para o segundo semestre letivo de 2016 na SEDE, UAG, UAST.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

As vagas remanescentes serão preenchidas através da lista de espera disponibilizada pelo SiSU, da seguinte forma:

1.1 Os candidatos inscritos na lista de espera e relacionados por ordem de classificação, atendendo aos percentuais definidos para ampla concorrência e para estudantes de escolas públicas. Datas, horários e locais estão previstos no **item 2.1** do presente Edital, a ficha cadastral e formulários de declaração e autodeclaração encontram-se no endereço eletrônico: www.ufrpe.br.

1.2 As chamadas dos participantes inscritos na Lista de Espera, serão em números acima das vagas disponíveis para segunda entrada, objetivando principalmente o preenchimento das vagas de maior remanescente disponíveis para cada curso, de acordo com **tabela de vagas remanescentes divulgada no endereço eletrônico: www.ufrpe.br**. Do total publicado em cada chamada um 1/X para matrícula efetiva e 6/X serão para reserva de documentos sem garantia de vaga;

1.3 Os candidatos convocados ou seus representantes interessados em efetuar matrícula ou reserva de documentos, deverão comparecer nas datas e horários previstos neste Edital.

1.3.1 O classificado poderá conferir poderes à outra pessoa para esta agir em seu nome. A procuração pode ser na forma particular, com reconhecimento de firma em cartório. São considerados procuradores natos os pais dos candidatos, contudo será necessário comprovar com apresentação do documento de identidade;

1.4 Durante as Chamadas de Matrícula e Reserva de Documentos será respeitada a ordem de classificação no SiSU. Dentre os candidatos convocados em cada chamada será realizada a recepção

dos documentos daqueles que manifestarem interesse na Reserva de Documentos, para ocupação de vagas geradas por não comparecimento ou em virtude de possíveis cancelamentos;

1.4.1 O termo Reserva de documentos é definido para o convocado cuja ordem de classificação seja superior ao número de vagas disponíveis, considerando as preferências indicadas no ato da inscrição referente ao turno e cotas. A matrícula será confirmada até que todas as vagas disponíveis sejam ocupadas;

1.5 Os candidatos classificados aos cursos da UFRPE **deverão apresentar cópias xerográficas legíveis e autenticadas ou originais e cópias xerográficas legíveis dos documentos relacionados no ANEXO I:**

1.5.1 A Carteira Nacional de Habilitação **NÃO** será aceita em substituição ao RG e ao CPF do classificado.

1.6 Pelo texto da **Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012**, regulamentado pelo **Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012**, são considerados cotistas todos os candidatos que cursaram, com aprovação, todas as séries do ensino médio em escolas públicas ou Educação de Jovens e Adultos (EJA) ou tenham obtido certificado de conclusão do ensino médio pelo Exame Nacional do Ensino Médio (Enem). Não poderão concorrer às vagas os estudantes que tenham, em algum momento, cursado parte do ensino médio em escolas particulares. Os **estudantes** de colégios particulares, **com bolsa de estudo** integral ou parcial, **não são beneficiados** pela lei.

1.7 Os candidatos relacionados que não comparecerem a cada uma das Chamadas de Matrícula e Reserva de Documentos serão automaticamente excluídos da Lista de Espera.

1.8 Não será permitida a entrada de candidatos ou de seus representantes após o horário estabelecido para Matrícula e Reserva de Documentos citadas no **item 2.1** do presente Edital;

2. CRONOGRAMA DE MATRÍCULA DOS SELECIONADOS

2.1 Seguida a ordem rigorosa de classificação no SiSU, a divulgação dos convocados da Lista de Espera para Matrícula e Reserva de Documentos e as Chamadas de Matrícula e Reserva de Documentos obedecerá o cronograma disposto abaixo:

DATA	HORÁRIO	EVENTO
30/06/2016	-	Divulgação dos candidatos selecionados para a 4ª Chamada Complementar de Matrícula e Reserva de Documentos.
11 e 12/07/2016	9:00 às 17:00 horas	Matrícula e Reserva de Documentos dos candidatos relacionados na 4ª Chamada Complementar e Reserva de Documentos, para todos os Cursos.
14/07/2016	-	Divulgação dos candidatos selecionados para a 5ª Chamada Complementar de Matrícula e Reserva de Documentos.
21 e 22/07/2016	9:00 às 17:00 horas	Matrícula e Reserva de Documentos dos candidatos relacionados na 5ª Chamada Complementar e Reserva de Documentos, para todos os Cursos.

2.2 Os candidatos classificados aos cursos da UFRPE deverão apresentar a documentação listada no **anexo I** no local da oferta do curso para o qual se inscreveram conforme **item 2.3**. Em hipótese alguma será atendido em local diferente do indicado neste item.

2.3 Local de oferta dos Cursos e de Matrícula e Reserva de Documentos:

- SEDE/Dois Irmãos- Prédio João Vasconcelos Sobrinho- CEAGRI II, situado na Rua Dom Manuel de Medeiros, s/nº, Bairro Dois Irmãos, Recife-PE, telefone: (81) 3320 6041 e (81) 3320 6081.
- Unidade Acadêmica de Garanhuns- UAG, situada na Av. Bom Pastor, s/nº, Bairro Boa Vista, CEP: 55.296-901, Garanhuns-PE, telefone: (87) 3764 5510.
- Unidade Acadêmica de Serra Talhada- UAST, situada na fazenda Saco, CEP: 56.900-000, Serra Talhada-PE, telefone: (87) 3929 2003.

2.4 Será realizada a recepção dos documentos daqueles candidatos aptos, convocados e presentes que manifestarem interesse na Reserva de Documentos, para ocupação futura de possíveis vagas geradas em virtude do não comparecimento de candidato convocado para matrícula ou possíveis desistências;

2.5 Após a realização de todas as Chamadas será publicado uma lista com os nomes dos alunos ingressantes, no endereço eletrônico da UFRPE www.ufrpe.br, para a segunda entrada de 2016;

2.6 O cronograma referido no **item 2.1** do presente Edital será desconsiderado, no momento em que a UFRPE preencher todas as vagas remanescentes;

2.7 O aluno ingressante no segundo semestre de 2016 que pretenda desistir da vaga, gerando remanejamento para novo classificado, deverá fazê-lo na data limite, dia 15 de agosto de 2016. Após este prazo, o processo de cancelamento do vínculo dar-se-á somente no semestre subsequente ao ingresso, por ocasião da próxima matrícula acadêmica.

2.8 Todas as Chamadas respeitarão o percentual de 50% das vagas dos cursos de graduação para alunos da rede pública de ensino. Dentro dos 50% reservados para cotas, haverá reservas específicas direcionadas a questões sociais e raciais. A cota social – estudantes de famílias que recebem até 1,5 salário mínimo – e a racial (negros, pardos e índios) foram definidas por meio do SiSU, a partir do cruzamento de dados fornecidos pelos inscritos e pelos parâmetros do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 O candidato deverá acompanhar as informações sobre todo o processo de ingresso através da página www.ufrpe.br;

3.2 Os classificados que concorrem às vagas reservadas as cotas A e B, destinadas aos que possuem renda familiar per capita menor ou igual a 1,5 salário mínimo, poderão ser dispensados da apresentação de documentação de renda se comprovado pertencer a um conjunto familiar com inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e declarar que a sua renda familiar é menor ou igual a 1,5 salário mínimo, de acordo com o previsto no Art. 1º da Portaria nº 19, de 06 de novembro de 2014.

3.3 A declaração de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, assinada pelo emitente e pelo responsável familiar, deve comprovar a relação dos membros constantes na Declaração de Composição do Núcleo Familiar, caso receba este benefício e deverá ser anexada aos documentos comuns previstos no ANEXO I e aos documentos comprobatórios de estudo integral em escola pública a serem entregues no local e período definidos no **item 2.3** e **item 2.1** respectivamente.

3.3.1 Se a inscrição no CadÚnico ocorreu a menos de 45 (quarenta e cinco) dias, será necessário que acrescente ao conjunto de documentos citados, uma declaração do Órgão Gestor do CadÚnico

atestando que o classificado está devidamente inscrito neste cadastro ou que entregue o conjunto de documentos especificado no Anexo I deste Edital para fins de comprovação da renda familiar per capita.

3.3.2 A UFRPE consultará as informações disponíveis pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome (MDS) de forma a verificar a veracidade das informações prestadas pelo classificado, bem como a validade da sua inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico.

3.3.3 Os classificados que concorrem às vagas reservadas às cotas A e B, destinadas aos que possuem renda familiar per capita menor ou igual a 1,5 salário mínimo, deverão apresentar carteira de trabalho de todas **as pessoas** pertencentes ao núcleo familiar **maiores de 18 anos**, mesmo para os que não possuam vínculo empregatício. Para **pessoas menores de 18 anos**, pertencentes ao núcleo familiar, apresentar registro de nascimento, CPF ou RG em cópias legíveis e originais.

3.4 O candidato classificado e que já esteja cursando curso de graduação desta Universidade, ou qualquer outra Instituição pública deverá optar por apenas um dos cursos. A Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009 veta que uma pessoa ocupe simultaneamente duas vagas em instituições públicas de ensino superior;

3.5 Estudante de universidade particular beneficiado pelo Programa Universidade para Todos (PROUNI) não poderá acumular bolsa e vaga em instituição pública. É necessário que se faça a opção por um dos cursos, liberando a vaga para outro classificado;

3.6 É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o SiSU e editais da UFRPE, sendo considerado desclassificado aquele que não apresentar na ocasião TODOS os documentos listados no ANEXO I e não observarem o cronograma do **Item 2.1** deste Edital, mesmo aqueles já matriculados em qualquer tempo na UFRPE. Assim como, a prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegura o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de matrícula, e sanções penais eventualmente cabíveis.

Recife, 30 de junho de 2016.

Maria José de Sena

Reitora

Maria do Socorro de Lima Oliveira

Pró-Reitora de Ensino de Graduação

ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012). (A)

Classificados que estudaram em escolas cenevistas, entidades filantrópicas, sem fins lucrativos ou qualquer outro tipo de escola privada, mesmo na condição de bolsista, não poderão ter sua matrícula aceita na condição de cotista.

1. Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Certidão de Exame Supletivo do Ensino Médio ou Certificação de Ensino Médio através do ENEM, cursado integralmente em escola pública;
2. Histórico Escolar do Ensino Médio ou Equivalente, cursado integralmente em escola pública;
3. Certidão de Nascimento ou de Casamento;
4. Cadastro de Pessoas Física (CPF);
5. Carteira de Identidade (RG);
6. Título de Eleitor e comprovante de quitação com o serviço eleitoral no último turno de votação;
7. Comprovante de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino até 47 anos);
8. Uma fotografia atual, tamanho 3x4;
09. Apresentar renda bruta per capita do **núcleo familiar**, com comprovantes abaixo relacionados de acordo com a condição cada membro. **Pessoas maiores de 18 anos**, que não possuam renda, pertencentes ao núcleo familiar, apresentar carteira de trabalho comprovando. **Para pessoas menores de 18 anos**, pertencentes ao núcleo familiar, apresentar registro de nascimento **em cópias legíveis** e originais.
10. Autodeclaração de cor.

1. TRABALHADORES ASSALARIADOS

- 1.1 Contracheques;
- 1.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 1.3 CTPS registrada e atualizada (folhas de identificação e folhas de contratos de trabalhos);
- 1.4 CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- 1.5 Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- 1.6 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

2. ATIVIDADE RURAL

2.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

2.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;

2.3 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;

2.4 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;

2.5 Notas fiscais de vendas.

3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

3.1 Extrato mais recente do pagamento de benefício;

3.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

3.3 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

4.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

4.2 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;

4.3 Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;

4.4 Extratos bancários dos últimos três meses.

5. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

5.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

5.2 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos;

5.3 Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012). (B)

Classificados que estudaram em escolas cenevistas, entidades filantrópicas, sem fins lucrativos ou qualquer outro tipo de escola privada, mesmo na condição de bolsista, não poderão ter sua matrícula aceita na condição de cotista.

1. Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Certidão de Exame Supletivo do Ensino Médio ou Certificação de Ensino Médio através do ENEM, cursado integralmente em escola pública;

2. Histórico Escolar do Ensino Médio ou Equivalente, cursado integralmente em escola pública;
 3. Certidão de Nascimento ou de Casamento;
 4. Cadastro de Pessoas Física (CPF);
 5. Carteira de Identidade (RG);
 6. Título de Eleitor e comprovante de quitação com o serviço eleitoral no último turno de votação;
 7. Comprovante de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino até 47 anos);
 8. Uma fotografia atual, tamanho 3x4.
09. Apresentar renda bruta per capita do **núcleo familiar**, com comprovantes abaixo relacionados de acordo com a condição cada membro. **Pessoas maiores de 18 anos**, que não possuam renda, pertencentes ao núcleo familiar, apresentar carteira de trabalho comprovando. **Para pessoas menores de 18 anos**, pertencentes ao núcleo familiar, apresentar registro de nascimento **em cópias legíveis** e originais.

1. TRABALHADORES ASSALARIADOS

- 1.1 Contracheques do último mês;
- 1.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 1.3 CTPS registrada e atualizada (folhas de identificação e folhas de contratos de trabalhos);
- 1.4 CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- 1.5 Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- 1.6 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

2 ATIVIDADE RURAL

- 2.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 2.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
- 2.3 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- 2.4 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- 2.5 Notas fiscais de vendas.

3 APOSENTADOS E PENSIONISTAS

3.1 Extrato mais recente do pagamento de benefício;

3.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

3.3 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

4 AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

4.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

4.2 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;

4.3 Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;

4.4 Extratos bancários dos últimos três meses.

5. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS.

5.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

5.2 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

5.3 Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012). (C)

Classificados que estudaram em escolas cenevistas, entidades filantrópicas, sem fins lucrativos ou qualquer outro tipo de escola privada, mesmo na condição de bolsista, não poderão ter sua matrícula aceita na condição de cotista.

1. Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Certidão de Exame Supletivo do Ensino Médio ou Certificação de Ensino Médio através do ENEM, cursado integralmente em escola pública;

2. Histórico Escolar do Ensino Médio ou Equivalente, cursado integralmente em escola pública;

3. Certidão de Nascimento ou de Casamento;

3. Cadastro de Pessoas Física (CPF);

5. Carteira de Identidade (RG);

6. Título de Eleitor e comprovante de quitação com o serviço eleitoral no último turno de votação;

7. Quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino até 47 anos);
8. Uma fotografia atual, tamanho 3x4;
9. Autodeclaração de cor.

Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012). (D)

Classificados que estudaram em escolas cenevistas, entidades filantrópicas, sem fins lucrativos ou qualquer outro tipo de escola privada, mesmo na condição de bolsista, não poderão ter sua matrícula aceita na condição de cotista.

1. Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Certidão de Exame Supletivo do Ensino Médio ou Certificação de Ensino Médio através do ENEM, cursado integralmente em escola pública;
2. Histórico Escolar do Ensino Médio ou Equivalente, cursado integralmente em escola pública;
3. Certidão de Nascimento ou de Casamento;
4. Cadastro de Pessoas Física (CPF);
5. Carteira de Identidade (RG);
6. Título de Eleitor e Quitação com o serviço eleitoral no último turno de votação;
7. Comprovante de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino até 47 anos;
8. Uma fotografia atual, tamanho 3x4.

Candidatos ampla concorrência: (E)

1. Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Certidão de Exame Supletivo do Ensino Médio ou Certificação de Ensino Médio através do ENEM;
2. Histórico Escolar do Ensino Médio ou Equivalente;
3. Certidão de Nascimento ou de Casamento;
4. Cadastro de Pessoas Física (CPF);
5. Carteira de Identidade (RG).
6. Título de Eleitor e comprovante de quitação com o serviço eleitoral no último turno de votação;
7. Comprovante de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino até 47 anos);
8. Uma fotografia atual, tamanho 3x4.

Os Candidatos inscritos em ação afirmativa que declararam terem cursado integralmente o Ensino Médio, Médio Integrado ou Técnico, no Colégio Técnico, vinculado à UFRPE, Dom Agostinho Ikas – CODAI, inscritos para a SEDE/Dois Irmãos. (E-A1)

1. Certificado de Conclusão do Ensino Médio, Médio Integrado ou Técnico emitido exclusivamente pelo Colégio Dom Agostinho Ikas-CODAI;
2. Histórico Escolar do Ensino Médio, Médio Integrado ou Técnico emitido exclusivamente pelo Colégio Dom Agostinho Ikas-CODAI;
3. Cadastro de Pessoas Física CPF (CPF);
4. Certidão de Nascimento ou de Casamento;
5. Identidade (RG);
6. Título de Eleitor e comprovante de quitação com o serviço eleitoral no último turno de votação;
7. Comprovante de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino até 47 anos);
8. Uma fotografia atual, tamanho 3x4.

Os Candidatos inscritos em ação afirmativa que declararam terem cursado integralmente o ensino médio em qualquer uma das escolas situadas nas microrregiões do Agreste ou do Sertão de Pernambuco Inscritos para as Unidades UAG e UAST. (E-A2)

1. Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Certidão de Exame Supletivo do Ensino Médio cursado integralmente qualquer uma das escolas situadas nas microrregiões do Agreste ou do Sertão de Pernambuco;
2. Histórico Escolar do Ensino Médio ou Equivalente;
3. Cadastro de Pessoas Física (CPF);
4. Certidão de Nascimento ou de Casamento;
5. Identidade (RG);
6. Título de Eleitor e comprovante de quitação com o serviço eleitoral no último turno de votação;
7. Comprovante de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino até 47 anos),
8. Uma fotografia atual, tamanho 3x4.